



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

Processo nº 82/2025.

Abertura: dia 10/04/2025

Horário: 09hs

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025, do tipo MENOR PREÇO, através do site <https://pregaobanrisul.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1872/2024 e, subsidiariamente, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 1.024/2019, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site <https://pregaobanrisul.com.br>, dia 10 de abril de 2025, com início às 09h, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.

1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8 horas do dia aprazado.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 Contratação de empresa para locação de BRINQUEDOS INFLÁVEIS para eventos e feiras, conforme descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, a contratar entre as quantidades mínima e máxima, conforme necessidade desta municipalidade;

2.2 A duração aproximada da disponibilidade dos itens para uso, é de 07 (sete) horas;

2.3 Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e monitoramento dos brinquedos será de responsabilidade da licitante vencedora.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://pregaobanrisul.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site <https://pregaobanrisul.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Carará, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca, e **valor total do lote, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **preço unitário e total do lote, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme Termo de Referência;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e) condições de prestação do serviço estão apresentadas no Anexo I deste edital, o TERMO DE REFERÊNCIA.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site “Pregão eletrônico Bannrisul” se baseia para o processo licitatório.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9(ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

h) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, contendo códigos referente a manutenção e Reparação de máquinas compatível com o objeto do certame

9.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

a) entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

16 – RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no art. 104 da Lei 14.133/21;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



As despesas decorrentes da referida contratação correrão por conta das dotações previstas no orçamento anual.

18 – PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento e aceitação, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação e liberação do agente financeiro.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integra este Edital:

a) o **ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA**.

b) o **ANEXO II – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Caraá/RS, 25 de março de 2025.



BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caraá

Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer/Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente.

Objeto da contratação: Contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, touro mecânico e serviços de monitoria.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, incluindo touro mecânico, e serviços de monitoria para auxiliar crianças e adultos durante os eventos promovidos pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e as Secretarias Municipais de Caraá. Os brinquedos infláveis deverão ser utilizados nos eventos "Mateando na Praça", "Dia das Crianças" e outros eventos organizados pelo Departamento e pelas secretarias requisitantes.

Especificações dos brinquedos:

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Valor Médio Ref.	Total
1	1	Und.	TOURO MECÂNICO INFLÁVEL – Similar: Dimensões mínimas de 4,2m (C) x 4,2m (L) x 2,0m (A). Alimentação elétrica 220V.	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
2	1	Und.	TOBOGÃ GRANDE INFLÁVEL – Similar: Dimensões mínimas de 5,0m (C) x 3,0m (L) x 3,0m (A). Fabricado em lona KP1000 com revestimento em poliéster, 220V. Deverá incluir escada de acesso.	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3	2	Und.	CAMA ELÁSTICA – Similar: Capacidade mínima de 100kg, diâmetro mínimo de 3,05m, devidamente montada com tela de proteção, escada de acesso, protetores de molas, isotubos e ponteiras de proteção.	R\$ 450,00	R\$ 900,00
4	1	Und.	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL – Similar: Dimensões mínimas de 1,5m (C) x 1,5m (L) x 1,8m (A). Capacidade mínima para 1500 bolinhas. Coberta com rede de proteção e alimentação elétrica 220V.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE					R\$ 3.250,00

Todos os brinquedos deverão:

- Possuir certificação do INMETRO.
- Estar em perfeitas condições de uso.
- Ser montados e desmontados pela contratada.
- Incluir monitores devidamente identificados com crachás e camisetas, maiores de 18 anos, para auxiliar na utilização dos brinquedos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **a) Forma de contratação:** Licitação na modalidade Pregão, por se tratar de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.
- **b) Instrumento de formalização:** Ata de Registro de Preços (ARP), com validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

- **c) Forma de prestação do serviço:** Por demanda, conforme necessidade das secretarias requisitantes.
- **d) Critério de julgamento:** Menor preço global.
- **e) Prazo de cumprimento:** Os brinquedos deverão ser montados no local do evento com antecedência mínima de 2 horas. A desmontagem será realizada após o término do evento.
- **f) Documentos de habilitação:** Os documentos de habilitação necessários para o serviço deverão estar em conformidade com as exigências do edital de licitação.
- **g) Garantia, assistência técnica e manutenção:** A contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos durante o evento e deverá realizar vistoria técnica antes e durante o evento, se necessário. Todos os brinquedos devem possuir certificação do INMETRO.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) por evento, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6. FISCAL RESPONSÁVEL E SUAS OBRIGAÇÕES:

A fiscalização do contrato será realizada por Joelma Fernandes, Diretora do pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com o termo de referência e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.

7. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES:

- **Local de entrega:** O local de entrega e montagem dos brinquedos será definido pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer ou pela secretaria requisitante e informado na Solicitação de Fornecimento (SF).
- **Prazo:** Os brinquedos deverão ser montados com antecedência mínima de 2 horas do início do evento.
- **Condições:** A contratada deverá realizar a montagem e desmontagem dos brinquedos, transportar os equipamentos e fornecer os monitores para auxiliar na utilização dos brinquedos.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Fornecer os brinquedos conforme as especificações deste termo de referência.
- Realizar a montagem e desmontagem dos brinquedos nos locais e horários definidos.
- Disponibilizar monitores para auxiliar na utilização dos brinquedos.
- Garantir a segurança dos usuários dos brinquedos.
- Realizar a manutenção dos equipamentos durante o evento.
- Possuir todos os alvarás e licenças necessários para a prestação dos serviços.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução dos serviços.
- Efetuar o pagamento conforme os critérios estabelecidos.

- Disponibilizar o local para a montagem dos brinquedos.
- Informar a contratada sobre as datas e horários dos eventos.

10. PRAZO E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Caraá, 21 de março 2025.

Joelma Fernandes - Diretora
Depto. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Tiago e Machado dos Santos - Secretário
Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025

VALIDADE: ____/____/2025 A ____/____/2025 (12 MESES)

Aos.... dias do mês de de 2024 o Município de Caraaá/RS, neste ato representado por seu Prefeito, _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1872/2025 (disponível para download em (<http://www.caraa.rs.gov.br/>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, conforme especificação abaixo:

LOTE 01				
ITEM	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de ____/____/2025.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período.

1.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Caraaá, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 2108/2022.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA LOCAÇÃO

4.1 – Os serviços serão prestados nos endereços de realização dos eventos, e os brinquedos deverão ser montados no local do evento com antecedência mínima de 2 horas. A desmontagem será realizada após o término do evento. Tais realizações poderão ocorrer em qualquer lugar dentro dos limites do Município de Carará/RS, locais estes a serem previamente definidos pelas SECRETARIAS REQUISITANTES e informados à empresa contratada no prazo de 5 (cinco) dias anteriores ao início do evento, com o envio da Nota de Empenho.

4.2 – Os itens estarão sujeitos à substituição, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto, no prazo máximo de 1 hora após o requerimento por parte do fiscal.

4.3 – Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Carará, para a realização dos serviços objeto deste certame, sem a prévia autorização.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2 – A fiscalização dos serviços, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAIS ADMINISTRATIVOS
Cultura, Turismo e Esportes	Joelma Fernandes

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.2.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.2.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 01 (uma) hora.
- 5.2.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.2.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.2.11 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.2.12 – Realizar a sucção diária dos dejetos contidos nos banheiros químicos. A sucção deverá ocorrer uma vez ao dia, após o horário de funcionamento do evento, nas datas especificadas pelo contratante, em caminhão tanque equipado com bomba a vácuo, com operador treinado e qualificado, devidamente identificado pela empresa, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho.
- 5.2.13 - Realizar o descarte e deslocamento dos dejetos para estações de tratamento de efluentes (ETE), que possuam Licenciamento vigente para recebimento dos resíduos.
- 5.2.14 - Apresentar contrato de prestação de serviço e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável pela empresa contratada durante cada serviço realizado, bem como apresentar, no momento do pregão eletrônico, declaração comprometendo-se à apresentação dos documentos retromencionados.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
 - I – Advertência;
 - II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;
 - III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
 - IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carará pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

4.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº _/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Caraá/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal

Dalto Batista dos Santos

Pregoeiro

Empresa Detentora da Ata

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caraá

Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer/Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Turismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente.

Objeto da contratação: Contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, touro mecânico e serviços de monitoria.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, incluindo touro mecânico, e serviços de monitoria para auxiliar crianças e adultos durante os eventos promovidos pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e as Secretarias Municipais de Caraá. Os brinquedos infláveis deverão ser utilizados nos eventos "Mateando na Praça", "Dia das Crianças" e outros eventos organizados pelo Departamento e pelas secretarias requisitantes.

Especificações dos brinquedos:

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Valor Médio Ref.	Total
1	1	Und.	TOURO MECÂNICO INFLÁVEL – Similar: Dimensões mínimas de 4,2m (C) x 4,2m (L) x 2,0m (A). Alimentação elétrica 220V.	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
2	1	Und.	TOBOGÃ GRANDE INFLÁVEL – Similar: Dimensões mínimas de 5,0m (C) x 3,0m (L) x 3,0m (A). Fabricado em lona KP1000 com revestimento em poliéster, 220V. Deverá incluir escada de acesso.	R\$ 750,00	R\$ 750,00
3	2	Und.	CAMA ELÁSTICA – Similar: Capacidade mínima de 100kg, diâmetro mínimo de 3,05m, devidamente montada com tela de proteção, escada de acesso, protetores de molas, isotubos e ponteiras de proteção.	R\$ 450,00	R\$ 900,00
4	1	Und.	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL – Similar: Dimensões mínimas de 1,5m (C) x 1,5m (L) x 1,8m (A). Capacidade mínima para 1500 bolinhas. Coberta com rede de proteção e alimentação elétrica 220V.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE					R\$ 3.250,00

Todos os brinquedos deverão:

- Possuir certificação do INMETRO.
- Estar em perfeitas condições de uso.
- Ser montados e desmontados pela contratada.
- Incluir monitores devidamente identificados com crachás e camisetas, maiores de 18 anos, para auxiliar na utilização dos brinquedos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **a) Forma de contratação:** Licitação na modalidade Pregão, por se tratar de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.
- **b) Instrumento de formalização:** Ata de Registro de Preços (ARP), com validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
- **c) Forma de prestação do serviço:** Por demanda, conforme necessidade das secretarias requisitantes.
- **d) Critério de julgamento:** Menor preço global.
- **e) Prazo de cumprimento:** Os brinquedos deverão ser montados no local do evento com antecedência mínima de 2 horas. A desmontagem será realizada após o término do evento.
- **f) Documentos de habilitação:** Os documentos de habilitação necessários para o serviço deverão estar em conformidade com as exigências do edital de licitação.
- **g) Garantia, assistência técnica e manutenção:** A contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos durante o evento e deverá realizar vistoria técnica antes e durante o evento, se necessário. Todos os brinquedos devem possuir certificação do INMETRO.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) por lote, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Para cada evento poderá ser contrato mais de um lote, de acordo com a necessidade e demanda do evento.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6. FISCAL RESPONSÁVEL E SUAS OBRIGAÇÕES:

A fiscalização do contrato será realizada por Joelma Fernandes, Diretora do pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com o termo de referência e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.

7. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES:

- **Local de entrega:** O local de entrega e montagem dos brinquedos será definido pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer ou pela secretaria requisitante e informado na Solicitação de Fornecimento (SF).
- **Prazo:** Os brinquedos deverão ser montados com antecedência mínima de 2 horas do início do evento.
- **Condições:** A contratada deverá realizar a montagem e desmontagem dos brinquedos, transportar os equipamentos e fornecer os monitores para auxiliar na utilização dos brinquedos.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Fornecer os brinquedos conforme as especificações deste termo de referência.

- Realizar a montagem e desmontagem dos brinquedos nos locais e horários definidos.
- Disponibilizar monitores para auxiliar na utilização dos brinquedos.
- Garantir a segurança dos usuários dos brinquedos.
- Realizar a manutenção dos equipamentos durante o evento.
- Possuir todos os alvarás e licenças necessários para a prestação dos serviços.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução dos serviços.
- Efetuar o pagamento conforme os critérios estabelecidos.
- Disponibilizar o local para a montagem dos brinquedos.
- Informar a contratada sobre as datas e horários dos eventos.

10. PRAZO E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Caraá, 21 de março 2025.

Joelma Fernandes - Diretora
Depto. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Tiago e Machado dos Santos - Secretário
Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025

VALIDADE: ____/____/2025 A ____/____/2025 (12 MESES)

Aos.... dias do mês de de 2024 o Município de Caraaá/RS, neste ato representado por seu Prefeito, _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1872/2025 (disponível para download em (<http://www.caraa.rs.gov.br/>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, conforme especificação abaixo:

LOTE 01				
ITEM	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de ____/____/2025.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período.

1.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Caraaá, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 2108/2022.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA LOCAÇÃO

4.1 – Os serviços serão prestados nos endereços de realização dos eventos, e os brinquedos deverão ser montados no local do evento com antecedência mínima de 2 horas. A desmontagem será realizada após o término do evento. Tais realizações poderão ocorrer em qualquer lugar dentro dos limites do Município de Carará/RS, locais estes a serem previamente definidos pelas SECRETARIAS REQUISITANTES e informados à empresa contratada no prazo de 5 (cinco) dias anteriores ao início do evento, com o envio da Nota de Empenho.

4.2 – Os itens estarão sujeitos à substituição, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto, no prazo máximo de 1 hora após o requerimento por parte do fiscal.

4.3 – Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Carará, para a realização dos serviços objeto deste certame, sem a prévia autorização.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2 – A fiscalização dos serviços, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAIS ADMINISTRATIVOS
Cultura, Turismo e Esportes	Joelma Fernandes

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.2.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.2.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 01 (uma) hora.
- 5.2.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.2.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.2.11 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.2.12 – Realizar a sucção diária dos dejetos contidos nos banheiros químicos. A sucção deverá ocorrer uma vez ao dia, após o horário de funcionamento do evento, nas datas especificadas pelo contratante, em caminhão tanque equipado com bomba a vácuo, com operador treinado e qualificado, devidamente identificado pela empresa, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho.
- 5.2.13 - Realizar o descarte e deslocamento dos dejetos para estações de tratamento de efluentes (ETE), que possuam Licenciamento vigente para recebimento dos resíduos.
- 5.2.14 - Apresentar contrato de prestação de serviço e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável pela empresa contratada durante cada serviço realizado, bem como apresentar, no momento do pregão eletrônico, declaração comprometendo-se à apresentação dos documentos retromencionados.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
 - I – Advertência;
 - II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;
 - III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
 - IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carará pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

4.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Caraá/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal

Dalto Batista dos Santos

Pregoeiro

Empresa Detentora da Ata